

OS BARRIGOTOS — ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE ALVALADE-SADO

Certifico que, por escritura de 15 de Novembro de 2006, exarada a fls. 87 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-D do 2.º Cartório Notarial de Beja, foi constituída uma associação com a denominação Os Barrigotos — Associação Recreativa de Alvalade-Sado, com sede na Avenida de 5 de Outubro, lote 87, na freguesia de Alvalade, concelho de Santiago do Cacém, que tem como objecto social a produção e organização de eventos de carácter recreativo, tendo como principal objectivo a animação da população e sem carácter lucrativo. Podem ser associados todos os indivíduos admitidos pelos órgãos da Associação, mediante o pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal, em dinheiro, de montantes a fixar em assembleia geral.

15 de Novembro de 2006. — A Ajudante, *Maria José Matos Boga de Almeida Carvalho*. 3000220913

ASSOCIAÇÃO SSVP — SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO — PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 13 de Novembro de 2006, lavrada com início a fl. 78 do livro n.º 31-A do Cartório Notarial de Lisboa, sito na Rua da Prata, 214, 1.º, a cargo do notário Carlos Henrique Ribeiro Melon, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, com a denominação de Associação SSVP — Sociedade São Vicente de Paulo — Portugal, com sede na Rua de Jorge Afonso, 31, 1.º, direito, na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, durará por tempo indeterminado e tem por objecto desenvolver a espiritualidade necessária ao aprofundamento da caridade e do apostolado católico que proporcione uma verdadeira partilha fraterna dos vicentinos com todos os homens, aliviando-lhes o sofrimento e descobrindo, em conjunto, as causas e as soluções para cada situação de carência concreta. Haverá as seguintes categorias de associados:

1) As pessoas que se proponham colaborar na realização dos fins da instituição;

2) Benfeitores — as pessoas físicas ou colectivas que, sem pertencer a qualquer conferência, colaborem ou ajudem economicamente a instituição.

A SSVP-P tem como sócios efectivos:

Os vicentinos portugueses, a título individual, sendo a sua representação na assembleia geral efectuada através do presidente do conselho central respectivo. Os direitos e deveres dos associados constituem problemas de consciência moral, cuja resolução será efectuada de acordo com o preceituado na regra da SSVP-P. Entende-se por vicentinos portugueses todos os que o forem nos termos referidos no regulamento nacional e que estejam inscritos junto da direcção nacional até Dezembro de 2002. Após esta data, consideram-se vicentinos portugueses todos os cidadãos que façam parte de uma conferência e cuja admissão tenha sido apresentada à direcção nacional de acordo com o regulamento nacional da regra e por esta tenha sido aceite através das vias competentes. Todos os vicentinos terão direito a um cartão que os identifique através de fotografia e dos demais elementos de identificação; este cartão só poderá ser utilizado no exercício específico da actividade vicentina. É da competência da assembleia geral a perda da qualidade de vicentino e a consequente erradicação da SSVP-P, sob proposta e audição do presidente do conselho central respectivo e depois de proporcionada ao próprio a sua defesa. É o que me cumpre certificar para efeitos deste extracto para publicação legal.

13 de Novembro de 2006. — O Notário, *Carlos Henrique Ribeiro Melon*. 3000221912

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DAS QUELHAS

Certifico que, por escritura lavrada hoje, exarada a fls. 31 e 31-v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 46-E do Cartório Notarial de Lamego, a cargo do notário licenciado Fernando Manuel Cardoso de Sousa, foi feita uma alteração de estatutos da associação com a denominação Associação de Caçadores das Quelhas com sede no lugar do Crucial, freguesia de Barro, concelho de Resende, número de identificação de pessoa colectiva 502753854, cujo objecto consiste na caça e pesca desportiva, gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais ou outras modalidades de zonas de caça que venham a ser criadas por lei, desenvolver actividades com arma de fogo, arco ou besta e cetraria, actividades desportivas em cursos de água doce, pesca, exploração de zonas de caça e campos de treino de caça, criação de caça em cativeiro,

concessões de pesca, actividades agrícolas, florestais, piscícolas e cinegéticas e concessões de caça.

Está conforme o original.

21 de Setembro de 2006. — Pelo Notário, (*Assinatura ilegível*). 3000217004

CLUBE BILHAR EBORENSE — ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de 28 de Setembro de 2006, exarada de fl. 55 a fl. 56 do livro de notas n.º 12-A do Cartório Notarial de Évora, a cargo da notária licenciada Maria Gabriela Diniz da Fonseca Nunes Pimentel, foi constituída uma associação que se denomina Clube Bilhar Eborense — Associação, terá a sua sede na Avenida dos Arquitectos Torralva, lote 16, esquerdo, em Évora, durará por tempo indeterminado e tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva com o P507852931 (CAE: 92620).

A Associação tem por fim:

a) Promover, a nível regional e nacional, o ensino e a prática do bilhar nas suas diversas variantes;

b) Difundir e fazer respeitar as regras do bilhar estabelecidas pelos órgãos e entidades competentes;

c) Representar os interesses dos seus associados perante a Administração Pública;

d) Prestar apoio técnico, humano e financeiro aos seus associados;

e) Estabelecer relações com outros clubes, associações e outras entidades nacionais e ou internacionais;

f) Organizar provas consideradas convenientes à expansão e desenvolvimento do bilhar;

g) Organizar e patrocinar provas no âmbito das previstas pela Federação Portuguesa de Bilhar;

h) Defender os princípios fundamentais da ética desportiva, em particular nos domínios da lealdade na competição, verdade do resultado desportivo e prevenção e sancionamento da violência associada ao desporto, da dopagem e da corrupção do fenómeno desportivo.

Podem adquirir qualidade de sócio qualquer pessoa singular que preencha os requisitos previstos nos estatutos desta Associação, carecendo a respectiva proposta de filiação de aprovação pela direcção.

Constituem património da Associação:

a) As quotizações dos sócios do Clube — Associação;

b) Os recebimentos provenientes das taxas dos jogos das provas nacionais;

c) O produto das multas, indemnizações e cauções ou preparos que reverterem para o Clube — Associação;

d) Os donativos e subvenções;

e) As resultantes de torneios organizados pelo Clube — Associação;

f) Os juros de valores depositados;

g) O produto da alienação de bens;

h) Os rendimentos de todos os valores patrimoniais;

i) Os rendimentos de contratos celebrados com quaisquer entidades privadas, bem como os provenientes de contratos-programa celebrados com a Administração Pública;

j) Quaisquer outras verbas que, por lei ou regulamentos, lhe sejam atribuídas.

Os órgãos da Associação são a assembleia geral e respectiva mesa, a direcção e conselho fiscal.

3 de Outubro de 2006. — A Notária, *Maria Gabriela Diniz da Fonseca Nunes Pimentel*. 3000217148

A TURMA DA BOLA — ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA

Certifico que, por escritura de 29 de Setembro de 2006, lavrada de fl. 33 a fl. 34-v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 21 do cartório notarial de Margarida Maria Rodrigues Gago da Câmara, sito na Avenida do Dr. António José de Almeida, Oliveira de Azeméis, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada A Turma da Bola — Associação Recreativa, Cultural e Desportiva, com sede no lugar de Besteiros, freguesia de Travanca, concelho de Oliveira de Azeméis, cujo objecto consiste em actividades de recreio, cultura e desporto.

Está conforme e declaro que na parte omitida nada há que restringir, modifique ou condicione e parte transcrita.

4 de Outubro de 2006. — A Notária, *Margarida Maria Rodrigues Gago da Câmara*. 3000217244